

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – SMF/DL nº 39/2016**  
**Licitação Banco do Brasil nº 632000**

**1 PREÂMBULO**

---

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Processo nº. 3000.10542/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
- a) Anexo I Especificações do objeto;
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - e) Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura contratação para aquisição de **material hidráulico**, a fim de atender as necessidades da SEMAS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

---

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 28 de junho de 2016 às 08h30.
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia 28 de junho de 2016 às 10h00.
- 4.3.1 Transcorrido uma hora por indisponibilidade de acesso do pregoeiro ao sistema, aplica-se o disposto no subitem 2.3.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

5.1 As despesas oriundas da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.

6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;

6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

6.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

## **7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

---

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br).

7.3 A **licitante devidamente qualificada** poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º andar - Centro - Maceió/AL - CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 8.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 8.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou quebra de sigilo para imediato bloqueio de acesso.
- 8.6 O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 8.7.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
  - 8.7.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 8.8 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação deste edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando o **VALOR GLOBAL DO LOTE**, sem a necessidade de indicar marcas/modelos, nele incluídos **todos os itens**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase;
  - 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste edital indicando a marca/modelo e o valor unitário de cada item e o valor global do lote.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.4 O prazo de entrega será de, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.
- 10.1.5 Prazo de validade que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, conforme modelo - Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **11 DA HABILITAÇÃO**

---

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;
- 11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**
- 11.1.3.1 Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**
- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 A licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 11.1.4.3 Para a licitante que ainda não tenha 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.
- 11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3 ao 11.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 11.7.1 **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.7.1.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.7.1.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.7.1.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.8 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.8.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, no que couber.
- 11.8.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.9 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.10 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.11 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.12 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.13 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar preço total do lote.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
  - 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
  - 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
  - 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
    - 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
    - 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13 DO JULGAMENTO**

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o prazo para o fornecimento e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail: dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens 10 e 11 deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, no endereço constante do item 7.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira das empresas que apresentarem o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada a licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida a consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como, consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação

da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### **14 DO RECURSO**

---

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, clicando em “Recurso” sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contra-razões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações, no endereço citado no item 7.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 7.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

#### **15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

#### **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a SEMAS, a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 16.2 Será(ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os produtos/serviços com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7496/2013.
- 16.2.2 As licitantes que tiverem intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverão registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e-do-banco-do-brasil.gov.br](http://www.licitacoes-e-do-banco-do-brasil.gov.br), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o email [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados nos subitens 11.1.2.4, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5, no que couber. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do item 11 deste Edital, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

## **17 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 17.1 O Contrato decorrente desta licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do § 4º, Art. 62 da lei 8.666/93;
- 17.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.3 O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.4 A não-regularização de documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 13.7 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o recebimento da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 17.5 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

## **18 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

18.1 As condições de entrega e recebimento estão descritas na Cláusula Sétima da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

**19.1 Da Adjudicatária:**

19.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias, úteis contados da convocação para sua formalização.

19.1.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

**19.2 Da Administração:**

19.2.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia da sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**20 DO PAGAMENTO**

---

20.1 As condições de pagamento estão descritas na Cláusula Onze da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

21.1 São sanções passíveis de aplicação às licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);

21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não mantiver a proposta: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “e”;

21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “e”;

21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem “21.2”, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

21.5 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SEMAS, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

21.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**22 DA FISCALIZAÇÃO**

---

22.1 As condições de fiscalização estão descritas na Cláusula Oitava da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**23 DA GARANTIA**

---

23.1 As condições de garantia estão descritas na Cláusula Nona da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**24 DO REAJUSTE**

---

24.1 As condições de reajuste estão descritas na Cláusula Treze da minuta da Ata de Registro de Preços, anexo V deste edital.

**25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

25.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 À critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em lotes simultâneos.

**26 DO FORO**

---

26.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 02 de junho de 2016

João Carlos Glasherster da Rocha  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 39/2016.**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Adaptador PVC auto-ajustável soldável com flange e anel para caixa de água DN 50 mm x 1 ½"	UND	269		
2	Adaptador PVC bolsa soldável x rosca macho LF DN 50 mm x 2"	UND	224		
3	Adaptador PVC bolsa soldável x rosca macho LF DN 75 mm x 3"	UND	220		
4	Adaptador PVC curto com bolsa/rosca DN 25 mm x ¾"	UND	226		
5	Adaptador PVC ponta lisa x rosca macho LF DN 50 mm x 2".	UND	219		
6	Adaptador PVC ponta lisa x rosca macho LF DN 75 mm x 3"	UND	231		
7	Adaptador PVC soldável 25mm x 3/4"	UND	169		
8	Adaptador PVC soldável 32mm x 1"	UND	169		
9	Anel de vedação para sanitário	UND	204		
10	Bico para torneira de metal de ¾" com redução para ½"	UND	200		
11	Bico para torneira de metal de ¾" x ¾"	UND	202		
12	Bóia para Caixa d'água - de 1" com haste em metal e balão em PVC	UND	200		
13	Bóia para Caixa d'água - de ½" com haste em metal e balão em PVC	UND	201		
14	Cap PVC soldável LF DN 50 mm.	UND	200		
15	Cap PVC soldável LF DN 75 mm.	UND	200		
16	Carrapeta para torneira de ½"	UND	263		
17	Carrapeta para torneiras de ¾"	UND	250		
18	Cola para cano de PVC embalagem com 75 gramas	UND	195		
19	Colar de tomada de PVC com travas parafusadas e com saída roscável DN 50 mm x 3/4".	UND	163		
20	Colar de tomada de PVC com travas parafusadas e com saída roscável DN 75 mm x 3/4".	UND	181		
21	Conexão de mangueira de ½"	UND	155		
22	Curva 180° PVC rígido para eletroduto condutele roscável de 1".	UND	156		
23	Curva 45° PVC ponta e bolsa soldável LF DN 50 mm.	UND	169		
24	Curva 45° PVC ponta e bolsa soldável LF DN 75 mm.	UND	189		
25	Curva 90° longa PVC rígido para eletroduto condutele roscável de 1".	UND	181		
26	Curva 90 graus 2 polegadas	UND	205		
27	Curva 90° macho/fêmea FG classe 150 lb de 2".	UND	194		
28	Curva 90° PVC ponta e bolsa soldável LF DN 50 mm.	UND	194		
29	Curva 90° PVC ponta e bolsa soldável LF DN 75 mm.	UND	200		
30	Desentupidor de borracha para pia (com cabo plastificado)	UND	231		



**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

31	Desentupidor de borracha para vaso (com cabo plastificado)	UND	256		
32	Engate de metal de ½" X 40cm.	UND	230		
33	Engate de metal de ½" X 1m	UND	229		
34	Engate de metal de ½" X 60cm	UND	229		
35	Engate para cafeteira de ½" X 1m, de metal	UND	161		
36	Engate para lavatório de 30cm, em PVC	UND	269		
37	Engate em pvc de ½" X 40cm	UND	275		
38	Engate em pvc ½" X 50cm	UND	325		
39	Espude para bacia sanitária externo	UND	290		
40	Espuma de vedação, espessura 10cm x largura 5cm x 190cm	UND	300		
41	Joelho azul c/solda e rosca e bucha 25 mm x 3/4	UND	382		
42	Joelho de 100mm PVC 90º	UND	339		
43	Joelho de 40mm PVC 90º	UND	331		
44	Joelho de 50mm PVC 90º	UND	288		
45	Joelho pvc solda e rosca 25mm p/meia polegada	UND	320		
46	Joelho pvc soldável 32mm	UND	263		
47	Junta de redução - de PVC; medindo 1/2 x 3/4 polegadas	UND	306		
48	Joelho, de 25mm por 3/4"	UND	333		
49	Lixa de ferro n° 50.	UND	231		
50	Luva azul, Solda e Rosca, c/bucha 25mm x 3/4	UND	244		
51	Luva de redução FG classe 150 lb : 11/2" x 2".	UND	250		
52	Luva pvc 25mm	UND	394		
53	Luva pvc 32mm	UND	306		
54	Luva PVC rígido para eletroduto condutele roscável : 1".	UND	319		
55	Niple duplo FG classe 150 lb : 11/2".	UND	331		
56	Niple duplo FG classe 150 lb de 2".	UND	300		
57	Niple duplo PVC BR : 3/4".	UND	313		
58	Redução PVC soldável LF DN 75 x 50 mm.	UND	232		
59	Registro de esfera metálico com alavanca com passagem total RI classe 10 kg/cm2 x 2".	UND	111		
60	Registro de esfera metálico com alavanca com passagem total RI classe 10 kg/cm2 x 3".	UND	190		
61	Registro de gaveta em bronze RI classe 10 Kg/cm2 x 3/4".	UND	214		
62	Registro de passagem PVC de 40mm	UND	231		
63	Sifão plástico flexível de ½ X 1/2	UND	244		
64	Sifão pvc de copo	UND	338		
65	Sifão pvc flexível (ou sanfonado),	UND	413		
66	Silicone em bisnaga, embalagem com 300 gramas	UND	100		
67	Tê 90° de redução PVC soldável LF DN 75 X 50 mm.	UND	219		
68	Tê 90° PVC soldável LF DN 50 mm.	UND	219		
69	Tê 90° PVC soldável LF DN 75 mm.	UND	219		
70	Torneira de fecho rápido de 3/4 (metal)	UND	236		
71	Torneira de metal cano longo 1/2	UND	193		

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

<b>72</b>	Torneira metálica cromada, para jardim ½" polegada	UND	209		
<b>73</b>	Torneira plástica (preta) para jardim 3/4".	UND	228		
<b>74</b>	Tubo esgoto PVC de 100mm	UND	228		
<b>75</b>	Tubo esgoto PVC de 40mm	UND	222		
<b>76</b>	Tubo esgoto PVC de 50mm	UND	184		
<b>77</b>	Tubo esgoto PVC de 75mm	UND	181		
<b>78</b>	Tubo pvc soldável 25 mm (vara c/ 6m),	UND	238		
<b>79</b>	Tubo pvc soldável 32 mm (vara c/ 6m)	UND	244		
<b>80</b>	Tubulação PVC PBS CL 15 DN 25 mm x 6,0 m.	UND	231		
<b>81</b>	Tubulação PVC ponta e bolsa soldável LF PN 80 DN 50 mm x 6,0 m.	UND	244		
<b>82</b>	Tubulação PVC ponta e bolsa soldável LF PN 80 DN 75 mm x 6,0 m.	UND	225		
<b>83</b>	União PVC roscável 2"	UND	257		
<b>84</b>	União PVC roscável 1"1/2	UND	251		
<b>85</b>	União PVC roscável 2"	UND	251		
<b>86</b>	União PVC soldável 25mm	UND	319		
<b>87</b>	União PVC soldável 32mm	UND	281		
<b>88</b>	União PVC soldável 40mm	UND	225		
<b>89</b>	União PVC soldável 50mm	UND	225		
<b>90</b>	Veda rosca 50m por 20mm	UND	375		
<b>91</b>	Ventosa automática simples de poliuretano x 3/4".	UND	231		

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 39/2016.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº**39/2016**, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 39/2016.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 39/2016.**

**ANEXO IV**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 39/2016.**

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (**Nome da empresa Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 39/2016.**

**ANEXO V**

**Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED]/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.  
**PROCESSO nº** 3000.10542/2015

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Melo Moraes, nº 63 – Centro, CEP 57020-330 - Maceió/AL, RESOLVE registrar os preços do objeto descrito na Cláusula Segunda, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico nº 39/2016, realizado na Diretoria de Licitações no dia [REDACTED] de [REDACTED] de 2016, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5450/2005, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

Fornecedor Beneficiário

CNPJ nº

Endereço

Telefones/fax

e-mail

Representante legal

Identidade e CPF

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo seu [REDACTED], Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto ...**), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

**Segundo Cadastrado Reserva:** A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] e estabelecida na [REDACTED], representada pelo seu [REDACTED], Senhor(a), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação que lhe é outorgada por (**procuração/contrato social/estatuto ...**), telefone [REDACTED], e-mail [REDACTED], aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da licitante vencedora.

## **1 DO GESTOR DA ATA**

---

A Coordenação Geral de Administração da SEMAS, situada na Rua Melo Moraes, nº 63 – Centro, CEP 57020-330 - Maceió/AL– Telefone: (82) 3315-6135/6122/(82) 8882-8220, email licitacoessemas2013@gmail.com, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado pelo Gestor da Pasta.

### **1.1 Compete ao Órgão Gerenciador:**

1.1.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

- 1.1.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.1.3 Indicar sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do material registrado.

**2 DO OBJETO: Especificações, quantidades, marca/referência e valores registrados**

**Lote Único**

Item	Discriminação	Un	Quant	Marca/referência	Valor Unitário Registrado

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Desde que justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por quaisquer Órgãos da Administração Pública, durante sua vigência, desde que autorizado pela SEMAS - Órgão Gerenciador.
  - 3.1.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
  - 3.1.2 O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** para o Órgão Gerenciador.
  - 3.1.3 O Órgão Gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo Órgão Gerenciador.
  - 3.1.4 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ARP.
  - 3.1.5 Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 3.2 Homologado o resultado da licitação, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  - 3.2.1 O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMAS.
  - 3.2.2 É facultada a SEMAS quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada.
- 3.3 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao

fornecedor registrado em igualdade de condições.

- 3.5 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.5.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.7 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **4 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 4.1 Esta Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a SEMAS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.
- 4.3.1 Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7496/2013.

#### **5 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 5.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

5.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1 comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.2.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.

5.3 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

---

6.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta Ata será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

6.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

## **7 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

7.1 Caberá ao beneficiário estabelecer contato prévio com a Coordenadoria Geral de Administração da SEMAS, em um prazo máximo de 2 (dois) dias, após a publicação no DOM, através dos números: (82) 3315-6135, 3315-6122, 8882-8220 ou através do email licitacoessemas2013@gmail.com, a fim de instituir horário de entrega, que deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta), no horário de 8h às 14h.

7.2 Caso seja necessário, a SEMAS solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

7.3 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber.

7.4 Os materiais serão entregues conforme a necessidade da SEMAS, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, o local a ser entregue os objetos, o horário de entrega, e o Programa responsável pelo pedido.

7.5 Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência desta Ata.

7.6 A beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Coordenação Geral de Administração da SEMAS até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

7.7 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 Caberá a beneficiária reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

como, providenciara substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.9 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela beneficiária, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

7.10 A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da Detentora da Ata, mas quando o fizer, **deverá requisitar no mínimo, estimado em 2% (dois por cento)** do item solicitado, correspondente ao objeto registrado.

7.11 Local de Entrega: ALMOXARIFADO - Rua Manoel Afonso de Melo, 20, Santa Lúcia, CEP 57082-095 - Maceió/AL, ponto de referência: entrando ao lado direito da panificação Barbosa, a primeira rua à direita.

## **8 DA FISCALIZAÇÃO**

---

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata caberão a Coordenação Geral de Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situada na Rua Melo Moraes, nº 63 – Centro, CEP 57020-330, Fone/Fax: (82) **3315-6135/6137**, e-mail: **licitacoessemas2013@gmail.com**, a quem a empresa deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, **no horário das 08hs às 14hs**.

## **9 DA GARANTIA**

---

9.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

9.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

9.1.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

9.2 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

10.1 Incumbe à **CONTRATANTE**:

10.1.1 Publicar o extrato desta Ata na forma da Lei.

10.1.2 Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

10.1.3 Solicitar os materiais de acordo com a necessidade do Órgão.

10.1.4 Prestar à Contratada todas as informações necessárias, ao fornecimento.

10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata.

10.1.6 Verificar a conformidade com as quantidades e especificações constantes da Ata.

10.1.7 Realizar verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos no ato da entrega, devendo comunicar imediatamente à Contratada os eventuais danos, a fim de providenciar as substituições necessárias.

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

*Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380*

---

- 10.1.8 Recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à Contratada, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 10.1.9 Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, pela Diretoria Administrativa e efetuar os pagamentos.
- 10.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.
- 10.2 Incumbe à **CONTRATADA**:
- 10.2.1 Proceder a entrega do objeto em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, de acordo com o que for requisitado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta.
- 10.2.2 Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata no limite do quantitativo registrado.
- 10.2.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações desta Ata.
- 10.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- 10.2.5 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2.6 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela Contratante na execução desta Ata.
- 10.2.7 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- 10.2.8 Responder por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato.
- 10.2.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à Contratante, durante a vigência desta Ata.
- 10.2.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 10.2.11 Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do produto.
- 10.2.12 Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento do produto.

## **11 DO PAGAMENTO**

---

- 11.1.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma mensal, em até 30 dias da entrega dos materiais, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela beneficiária, condicionado a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do Programa.
- 11.1.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 11.1.3 O pagamento fica condicionado a que a empresa fornecedora atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- advertência;
  - multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;
  - multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
  - multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
  - suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal nº 6.417/2004.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
- Falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total desta Contratação) e/ou na alínea “f”;
  - Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.1;
  - Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” subitem 12.1 (calculada sobre o valor total da Contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**10 DO REAJUSTE**

---

10.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto Municipal nº. 7.496/2013.

10.2 Em caso de reajuste, após o período mencionado no "caput", será utilizado como base o IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo).

10.3 Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido de revisão pela contratada.

**11 DA RESCISÃO**

---

11.1 Em conformidade com o que dispõe os arts 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela contratada até a referida rescisão.

11.1.1 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

11.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos nos arts. 55 (inciso IX) e 77 da Lei 8.666.

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

---

12.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2016, a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado.

12.2 Os contratantes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente contratação, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

Maceió, de \_\_\_\_\_ de 2016.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito de Maceió

Celiany Rocha Appelt  
Secretária Municipal de Assistência Social

Beneficiário da Ata